



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 699  
00026**

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
03/05/2012

proposição  
**MPV 699/2015**

Autor  
**Dep. Alan Rick**

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

**Página**

**Artigo**

**Parágrafo**

**Inciso**

**alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 253-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, inserido pelo art. 1º da MPV 699, de 12 de novembro de 2015.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 699, de 2015, acrescenta tipificação ao Código de Trânsito Nacional visando punir severamente a conduta de quem intencionalmente utiliza veículos para bloquear a circulação nas vias. A pena aplicável extrapola os parâmetros de proporcionalidade, na medida em que, além de prever multa de 30 vezes, também dá ensejo à suspensão do direito de dirigir por doze meses e apreensão do veículo. Em números, a multa passa de R\$ 1.915 para R\$ 5.746, chegando a 19.154, para os organizadores de manifestações com bloqueio de via. Administrativamente, prevê ainda o recolhimento da carteira de habilitação, a remoção do veículo e a proibição, por dez anos, de receber incentivo creditício para aquisição de veículos.

Pelo excesso e inusitado das penas, fica nítida sua motivação de inibir manifestações de protesto, especialmente aquelas promovidas pelos trabalhadores caminhoneiros.



CD/15181.90532-95

Estamos diante de intolerável desvio de finalidade que, longe de proteger o bem jurídico liberdade de circulação, ataca a liberdade de manifestação e de reivindicação, além de impactar negativamente toda a cadeia produtiva que utiliza fortemente o transporte por caminhões, bem como os consumidores de todo o País.

Não acreditamos que os direitos de participação política e de reivindicação possam ser afrontados por artificialismos legislativos, razão pela qual apresentamos a presente emenda corretiva dessa injustiça que pesa sobre os trabalhadores caminhoneiros.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

Deputado Alan Rick  
(PRB/AC)



CD/15181.90532-95